

PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

3º TERMO ADITIVO

**UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Aos 30 dias do mês de março de 2026, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

**UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS
(Empresa Privada)**

Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Nome Fantasia: UPAE ARCOVERDE

CNPJ/M.F.: 10.894.988/0002-14

Descrição das Atividades: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Endereço: AV CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, nº 491

Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: ARCOVERDE **Estado:** PE **CEP:** 56.517-100

Representante Legal: Filipe Costa Leandro Bitu

Cargo: Superintendente Geral

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
(Entidade Qualificadora)**

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuítos lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista

Bairro: Boa Vista

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP: 50070-020

Fone/Fax: 0XX 81 3131-6000

Inscrições: CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57

Municipal: 108.429-1

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos

Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins

Cargo: Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a atualização da taxa de formação profissional, conforme reajuste anual estabelecido no Convênio firmado entre as partes, considerando o percentual de reajuste de 3%, no ano de 2026.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO – A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos) por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONVENENTE.

Parágrafo Único: A atualização de valor a que se refere esta Clausula, entrará em vigor a partir da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único: As Partes acordam que as assinaturas eletrônicas do presente Termo Aditivo, por meio de plataformas de assinatura eletrônica, devidamente autorizadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (e.g., D4Sign), serão consideradas como assinaturas válidas, considerando-se como a Data de Assinatura na qual todas as assinaturas do presente Termo Aditivo realizadas na referida plataforma, sendo este Termo Aditivo e seu anexos, conforme seus próprios termos e no que for aplicável, considerados como exequíveis, válidos e vigentes entre as Partes.

E, por estarem assim justas e acordados, firmam o presente instrumento em uma única via digital.

CONVENENTE
Assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
Assinatura